

1. OBJETIVO

Este Procedimento tem como objetivo descrever as atividades desenvolvidas pela IPLAZ, para prevenir, identificar e reparar o trabalho infantil de modo a assegurar que ao nível interno e ao nível dos seus fornecedores e subcontratados não existem situações de:

- Menores encontrados e situação efetiva de trabalho infantil;
- Menores em situação de abandono escolar sem terem concluído a escolaridade obrigatória.

2. REFERÊNCIAS

Manual de Gestão
 NP EN ISO 9001 (versão em vigor)
 SA 8000 (versão em vigor)
 Documento Guia SA 8000 (versão em vigor)
 Código do Trabalho

3. DEFINIÇÃO

Criança – Qualquer pessoa com menos de 15 anos de idade, a menos que a idade mínima para trabalho ou educação compulsória seja estipulada como sendo mais alta pela lei local.

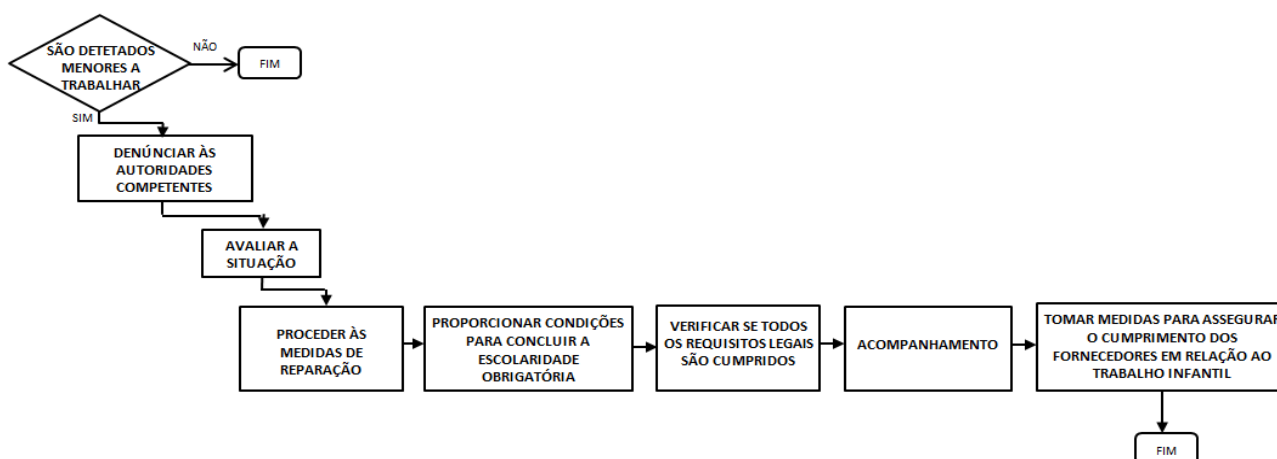
Trabalho Jovem – qualquer trabalhador com idade acima da idade de criança conforme definido acima e abaixo de 18 anos.

Trabalho Infantil – qualquer trabalho realizado por uma criança com idade menor do que as especificadas na definição de criança acima, exceção feita ao que está previsto na Recomendação da OIT.

4. IMPRESSOS ASSOCIADOS

Declaração de Erradicação de Trabalho Infantil
 Declaração de Compromisso Social

5. DESCRIÇÃO PROCESSO/RESPONSABILIDADES




ELABORADO POR:

APROVADO POR:

ENTRADA EM VIGOR:

EDIÇÃO: 00

PÁG. 1 de 3

PR.06.01	PROCEDIMENTO REPARAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	
----------	--	--

DESCRIÇÃO	RESP	DOC
1. DETEÇÃO DE MENORES A TRABALHAR		
<p>No caso de serem encontradas crianças a trabalhar em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, o caso deve ser reportado de imediato à Administração; A Administração deve verificar junto do Responsável de Recursos Humanos da empresa, a identificação do trabalhador;</p>	DP RH AD	
2. DENÚNCIA ÀS AUTORIDADES COMPETENTES		
<p>A IPLAZ deve denunciar o caso às autoridades competentes e juntos investigar as circunstâncias que levam a criança a trabalhar. A investigação deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Histórico da Família, educação e condições económicas; • Ambições da Criança; • Se a criança não quer ir à escola, descobrir as razões. Que podem ser, dificuldades de integração, experiências de bullying, castigo na escola, barreiras linguísticas, entre outras. 	AD	
3. AVALIAR A SITUAÇÃO		
<p>Se a verificação documental confirmar que a criança tem idade inferior a 16 anos ou se a verificação da documentação não for suficientemente conclusiva, deve-se tomar as seguintes providências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Retirar imediatamente a criança do trabalho; • Assegurar que a criança está num local seguro; • Obter os contactos móveis e fixos da criança e dos pais/ encarregados de educação; • Esclarecer a verdadeira identidade da criança através de documentos genuínos, ou, se mesmo assim os resultados não forem conclusivos, recorrer a exames médicos para avaliar a idade do menor; • Conversar com a criança para garantir que ela está a entender o que está a acontecer e porquê. Tentar entender as necessidades da Criança; • Explicar ao Menor as medidas de reparação que podem ser postas em prática e certificar-se que a criança concorda em participar nas medidas de reparação. 	RH AD	
4. PROCEDER ÀS MEDIDAS DE REPARAÇÃO		
<p>A Administração deve reunir-se para acordar as reparações provisórias para a criança; Até o processo de reparação ser aprovado a empresa deve garantir que a criança tem ao seu dispor alimentação, alojamento e seguro. Ao longo do programa de reparação, a empresa deve compensar o menor com uma bolsa. O valor da bolsa deve ser equivalente ao que a criança estava a receber enquanto empregada, ou pelo menos o salário mínimo. A bolsa deve ser paga em prestações mensais ou semanais, e nunca deve ser atribuído um valor fixo de uma só vez. Deve-se contactar os pais/encarregados de educação do menor garantindo que concordam com as medidas propostas, explicar atribuição da bolsa, alimentação e alojamento. Se houver necessidade, deve-se educar os pais/encarregados de educação sobre os benefícios da formação escolar/profissional do menor. A IPLAZ deve avaliar se existe outro membro adulto do agregado familiar que possa ser empregado no lugar da criança. Garantindo assim a continuidade da renda familiar. A empresa deve garantir que o menor vai prosseguir os estudos e assegurar os recursos necessários para assegurar a frequência da criança na escola, até à escolaridade obrigatória e o adequado desenvolvimento físico e humano até à maioridade.</p>	AD	

ELABORADO POR:	APROVADO POR:	
ENTRADA EM VIGOR:	EDIÇÃO: 00	PÁG. 2 de 3

PR.06.01	PROCEDIMENTO REPARAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	
-----------------	--	--

5. PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA CONCLUIR ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
<p>Se a idade permitir a continuidade do trabalho, o número de horas em transporte, escola e trabalho não pode exercer as 10 horas; O número de horas de trabalho não pode exercer as 8 horas e não é permitido o trabalho noturno.</p> <p>Ao nível do posto de trabalho devem ser tidas em consideração os aspetos de segurança e Saúde no Trabalho não devendo em qualquer circunstância ser submetido o Menor a condições que impliquem qualquer risco;</p> <p>Definir ação de resolução adequada tendo em conta que devem ser assegurados os meios que permitam à criança a frequência da escola, no mínimo até à escolaridade obrigatória e o adequado desenvolvimento físico e humanos até à maioridade.</p> <p>Identificar os meios necessários para possibilitar a permanência do menor na vida escolar (Humanos, materiais e financeiros).</p> <p>A IPLAZ deve verificar se todos os requisitos legais relativos ao trabalho de Menores são assegurados.</p>	RH	
	AD	
6. ACOMPANHAMENTO		
<p>Deve ser feito o acompanhamento do programa de Reparação de Menores para assegurar a contínua beneficiação da criança até que atinja a idade de trabalhar.</p> <p>O acompanhamento inclui os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitorização do progresso escolar da criança na escola, incluindo resultados escolares e comportamento; • Visitas domiciliares pelo menos uma vez por período escolar com o intuito de conhecer as dificuldades e ambição do Menor; • Pagamento Regular do Salário, taxas escolares e outras despesas do qual o Menor beneficie. 	AD RH	PR. 06.0 5
7. COMPROMISSO DE FORNECEDORES		
<p>Os fornecedores da IPAZ devem assumir o compromisso de não utilizar qualquer forma de trabalho infantil.</p> <p>No caso de qualquer situação que o fornecedor corrompa com esse compromisso, este é envolvido nas ações de reparação, comprometendo-se com as mesmas. O seu desempenho no âmbito desta situação é considerada para avaliação.</p>	DC DQ AD	

ELABORADO POR:	APROVADO POR:	
ENTRADA EM VIGOR:	EDIÇÃO: 00	PÁG. 3 de 3